



ORDEM DOS MÉDICOS
REGIÃO SUL

Sua referência

Sua comunicação

Nossa referência

Lisboa, 26 de maio de 2022

ASSUNTO: CONVITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA NO ÂMBITO DE PROCEDIMENTO DE CONSULTA PRÉVIA PARA EMPREITADA DE MANUTENÇÃO GERAL AOS EDIFÍCIOS DA ORDEM DOS MÉDICOS SITOS EM LISBOA, NA AV. ALMIRANTE GAGO COUTINHO, N.ºS 145, 147, 151 E 153

Exmos. Senhores,

Nos termos da alínea c) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01 (CCP), o Conselho Regional do Sul da Ordem dos Médicos deliberou proceder à abertura de um procedimento de consulta prévia para empreitada de manutenção geral aos edifícios da Ordem dos Médicos sitos em Lisboa, na Av. Almirante Gago Coutinho, n.ºs 145, 147, 151 e 153, pelo que convida V. Exas. a apresentar proposta, no prazo de 10 dias úteis, de acordo com os seguintes elementos:

- 1. Entidade adjudicante:** Ordem dos Médicos, pessoa colectiva n.º 500984492, com sede na Avenida Almirante Gago Coutinho, 151, Telefone n.º 215 917 555, Fax n.º 215 917 501, e endereço eletrónico: omsul@omsul.pt
- 2. Órgão que tomou a decisão de contratar:** Conselho Regional do Sul da Ordem dos Médicos, por deliberação de 22 de fevereiro de 2022, ao abrigo do disposto no artigo 38.º, n.º 1 alínea g), conjugado com o artigo 2.º, n.º 3, c), todos do Estatuto da Ordem dos Médicos, com observância do artigo 36.º do CCP.
- 3. Fundamento da escolha do procedimento de consulta prévia:** O procedimento de consulta prévia tem por fundamento a alínea c) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, uma vez que o valor do contrato a celebrar é inferior a € 150.000,00.



ORDEM DOS MÉDICOS

REGIÃO SUL

4. Esclarecimentos, erros e omissões: Os esclarecimentos devem ser solicitados através da plataforma electrónica www.acingov.pt, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

4.1 No mesmo prazo, devem os interessados apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, de forma fundamentada e justificada, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detectadas nos termos do disposto no artigo 50.º do CCP.

4.2 Os esclarecimentos referidos no número anterior são prestados por escrito pelo Conselho Regional do Sul da Ordem dos Médicos até ao termo do segundo terço do prazo fixado para apresentação das propostas.

4.3 No mesmo prazo, será comunicada a decisão sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por expressamente aceites.

4.4 Independentemente do disposto nos números anteriores, o órgão competente para a decisão de contratar pode, oficiosamente, proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, bem como prestar esclarecimentos, no mesmo prazo, ou até ao final do prazo de entrega das propostas.

4.5 Os esclarecimentos, as retificações e as listas com a identificação dos erros detetados pelos interessados são disponibilizados na plataforma electrónica acima identificada e juntos às peças do procedimento que se encontram patentes para consulta, sendo todos os interessados que as tenham obtido imediatamente notificados desse facto.

5. Documentos da proposta (artigo 57.º do CCP):

A proposta é constituída pelos seguintes elementos

- Declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do CCP (anexo II do Convite), assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;
- Proposta e documento(s) que contenha(m) os respetivos atributos, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, assinado pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;
- Documento justificativo da (eventual) apresentação de um preço anormalmente baixo, nos termos do artigo 71.º do CCP;



ORDEM DOS MÉDICOS

REGIÃO SUL

- Documento(s) que contenha(m) a respectiva política de privacidade e protecção de dados, em cumprimento do Regulamento Geral de Protecção de Dados, na versão actualmente em vigor;
- No caso de pessoa coletiva, código de acesso à certidão permanente do registo comercial.

6. Idioma dos documentos: Os documentos devem ser redigidos em língua portuguesa ou, quando em língua estrangeira, acompanhados de tradução devidamente legalizada, de acordo com o artigo 58.º do CCP.

7. Objeto: *“Empreitada de manutenção geral aos edifícios da Ordem dos Médicos sitos em Lisboa, na Av. Almirante Gago Coutinho, n.ºs 145, 147, 151 e 153”*

8. Propostas variantes: Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

9. Preço Base: €100.000, sem IVA incluído.

10. Caução: Não é exigível a prestação de caução.

11. Negociação das propostas: As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.

12. Prazo para a apresentação da proposta: Até às 18 horas do dia 9 de junho de 2022.

Sem prejuízo das demais situações fixadas no Código dos Contratos Públicos, o interessado pode pedir fundamentadamente que o prazo fixado para a apresentação da proposta seja prorrogado pelo período considerado adequado.

As decisões de prorrogação do prazo cabem ao Conselho Regional do Sul, sendo juntas às peças do procedimento e notificadas às entidades convidadas, publicando-se imediatamente o aviso daquelas decisões.

13. Modo de apresentação da proposta: Os documentos que constituem a proposta são apresentados por meio de transmissão escrita e electrónica de dados via plataforma electrónica utilizada pela Ordem dos Médicos com o endereço www.acingov.pt.

A receção da proposta é registada com referência à data e hora, sendo entregue um recibo electrónico comprovativo dessa recepção.

Os preços apresentados devem ser arredondados até à 2ª casa decimal.



ORDEM DOS MÉDICOS

REGIÃO SUL

O preço da proposta será expresso em euros, quer por extenso, quer por algarismos, e não incluirá o IVA. Em caso de divergência, prevalece o preço indicado por extenso.

14. Prazo de manutenção das propostas: Os concorrentes são obrigados a manter as respectivas propostas pelo prazo de 66 (sessenta e seis) dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

15. Critério de adjudicação: O critério de avaliação é multifator, determinada pelos seguintes factores:

A. Valia técnica da proposta (VL) 60%:

➤ DETALHE DA PROPOSTA

- I. Descrição pormenorizada dos métodos de desenvolvimento dos trabalhos, dos meios humanos e dos equipamentos a afectar, focando aspetos relevantes das intervenções esperadas, demonstrando uma análise cuidada dos locais a intervir e da natureza das solicitações – **100 pontos**
- II. Descrição dos métodos de desenvolvimento dos trabalhos elaborada com algum detalhe, e alguma referência a meios humanos e equipamentos afetos, focando aspectos relevantes das intervenções esperadas, demonstrando algum cuidado na análise dos locais a intervir e da natureza das solicitações – **75 pontos**
- III. Descrição dos métodos de desenvolvimento dos trabalhos, dos meios humanos e dos equipamentos, focando alguns aspectos gerais, mas sem grande detalhe – **50 pontos**
- IV. Descrição dos métodos de desenvolvimento dos trabalhos, dos meios humanos e dos equipamentos de um modo sumário, sem focar aspectos importantes sobre a natureza das intervenções – **25 pontos**
- V. Descrição dos métodos de desenvolvimento dos trabalhos, dos meios humanos e dos equipamentos de um modo muito generalista e sem correlação directa com os locais em causa. – **0 pontos**

➤ PREÇO



ORDEM DOS MÉDICOS
REGIÃO SUL

B. Preço da proposta (P) 40%

$$P = (\text{Preço Base} - \text{Preço do Concorrente}) / \text{Preço Base} \times 100$$

A fórmula final para verificar qual o concorrente que obteve melhor classificação será a seguinte:

$$\text{CF (Classificação final)} = (0,6 \times \text{VL}) + (0,4 \times \text{P})$$

16. Documentos de habilitação (artigo 81.º do CCP):

No prazo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação da adjudicação, o adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos através da plataforma electrónica:

1. Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II do CCP;
2. Declaração relativa a trabalhadores emigrantes, conforme Anexo ao presente convite;
3. Documento comprovativo de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do art.º 55.º do CCP;
4. Comprovação do registo do ou dos beneficiários efectivos do adjudicatário, nos termos do art.º 36.º, n.º 1, da Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto, aplicável nos termos das alíneas d) e e) do art.º 55.º do CCP.

17. Supressão de irregularidades nos documentos de habilitação: Nos termos do artigo 86.º do CCP, caso a entidade adjudicante detecte alguma irregularidade nos documentos de habilitação, será o adjudicatário notificado para se pronunciar, por escrito, no prazo de 5 dias úteis, ao abrigo do direito de audiência prévia. Quando se verifique que a irregularidade não é imputável ao adjudicatário, a entidade adjudicante conceder-lhe-á um prazo adicional de 5 dias úteis para corrigir a mesma.

18. Tramitação e adjudicação:

Após a análise das propostas (caso sejam várias) pelo júri, será elaborado um Relatório Preliminar fundamentado, com proposta de exclusão das propostas, nos termos previstos no n.º2 do artigo 122.º do CCP, e de ordenação das restantes.

O Relatório Preliminar será elaborado no prazo de cinco dias úteis após a análise das propostas e aplicação do critério de adjudicação.



ORDEM DOS MÉDICOS

REGIÃO SUL

Havendo apenas uma proposta, será elaborado um projecto da decisão de adjudicação que será submetido ao órgão competente para a decisão de contratar, podendo o concorrente ser convidado a melhorar a sua proposta.

Os concorrentes terão um prazo de três dias úteis para se pronunciarem sobre o Relatório Preliminar, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.

Findo o prazo para audiência prévia, o júri elaborará o Relatório Final, no prazo de cinco dias úteis, onde fundamentadamente e após consideração das observações efectuadas em sede de audiência prévia, manterá ou modificará o teor e conclusões do Relatório Preliminar.

Havendo nova ordenação de propostas, o júri procede a nova audiência prévia, com o mesmo prazo, nos termos legalmente previstos.

Em caso de empate, será realizado sorteio na presença dos concorrentes interessados (ou via electrónica com a participação de todos), sendo notificados todos os concorrentes da data e hora para efectuar o mesmo.

Finalmente, o órgão competente adjudicará a proposta que obtiver melhor classificação, nomeando um gestor de contrato.

A minuta do contrato será publicada na plataforma e aprovada pelas partes, se houver aceitação expressa ou se, no prazo de dois dias, não houver reclamação.

O contrato é celebrado por escrito no prazo máximo de 30 dias, nos termos do artigo 104.º do CCP.

Para quaisquer esclarecimentos adicionais considerados necessários poderão contactar: omsul@omsul.pt

ANEXOS

Anexo I – Caderno de Encargos;

Anexo II – Modelo de Declaração a que se refere o artigo 57º, nº1, alínea a) do CCP);

Anexo III – Modelo de Declaração a que se refere o artigo 81º, nº1, alínea a) do CCP);

Anexo IV – Modelo de Declaração relativa a trabalhadores migrantes.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente,

Dr. Alexandre Valentim Lourenço



ORDEM DOS MÉDICOS
REGIÃO SUL

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo ⁽³⁾:

a).....

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.



ORDEM DOS MÉDICOS
REGIÃO SUL

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura ⁽⁴⁾]

Notas:

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas colectivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º



ORDEM DOS MÉDICOS
REGIÃO SUL

ANEXO III

(DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO)

MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾ ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 - O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados ⁽³⁾] os documentos comprovativos de que a sua representada ⁽⁴⁾ não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura ⁽⁵⁾].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas colectivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º



ORDEM DOS MÉDICOS

REGIÃO SUL

Anexo IV – Modelo de declaração relativa a trabalhadores imigrantes

(indicar nome do concorrente), com sede em [...], com o número único de matrícula e pessoa colectiva [...], com o capital social de [...], declara para os devidos efeitos legais, nos termos do disposto no art.º 198.º da Lei n.º 23/2007, de 4 de Julho, que cumpre todas as obrigações legais relativamente a trabalhadores imigrantes utilizados na realização dos serviços prestados, designadamente a legislação laboral e as obrigações de declaração de rendimentos sujeitos a desconto respeitantes à Administração Tributária e à Segurança Social.

Local:

Data:

Assinatura:



ORDEM DOS MÉDICOS
REGIÃO SUL

ANEXO XIII

Modelo de declaração de inexistência de conflito de interesses

(a que se refere o n.º 5 do artigo 67.º)

... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de ... (dirigente, trabalhador, ou prestador de serviço atuando em nome da entidade adjudicante) da ... (entidade adjudicante), participando (se for o caso, como membro do júri) no procedimento de formação do contrato n.º ... relativo a ... (objeto do contrato), declara não estar abrangido, na presente data, por quaisquer conflitos de interesses relacionados com o objeto ou com os participantes no procedimento em causa.

Mais declara que se durante o procedimento de formação do contrato tiver conhecimento da participação nele de operadores económicos relativamente aos quais possa existir um conflito de interesses, disso dará imediato conhecimento ao órgão competente da entidade adjudicante, para efeitos de impedimento ou escusa de participação no procedimento, nos termos do disposto nos artigos 45.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo.

... (local), ... (data), ... (assinatura).